



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2017

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Resolução (PRES) n.º 14/2017, que Institui o "Prêmio Mulher Mérito de Direitos Humanos", na Câmara Municipal do Recife; pela APROVAÇÃO.

### RELATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de resolução nº 14/2017** da autoria da Vereadora Aimée Carvalho, nos termos do Art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Alcides Teixeira Neto.

Esgotado o prazo regimental, a propositura não recebeu emendas.

### ANÁLISE

O projeto de resolução sob análise Institui o "Prêmio Mulher Mérito de Direitos Humanos" da Câmara Municipal do Recife, e propõe o reconhecimento do trabalho prestado pelas mulheres à sociedade recifense, com a finalidade de incentivar a atuação das profissionais da área de Direitos Humanos do município.

Os argumentos concatenados na justificativa demonstram que os direitos humanos existem para que se tutelem as garantias mínimas para a vida, dignidade e liberdade do ser humano em sociedade, para que, dessa forma, ele possa viver em equilíbrio consigo mesmo e com os outros. São garantias institucionais positivadas pelo cumprimento dos direitos humanos, pelos quais a mulher vem representando com essa sublime missão.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A proposição segue as normas regimentais que estabelece o art. 26 da Lei Orgânica do Recife e o art. 247 do Regimento Interno, quando trata da competência desta casa para elaboração de matérias com este caráter:

*Artigo 26 – A iniciativa das Leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)*

*Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.*

#### DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PRES) n.º 14/2017, de autoria da vereadora Aimée Carvalho.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PRES) n.º 14/2017, de autoria da vereadora Aimée Carvalho.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 5 de setembro de 2017.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ERIBERTO RAFAEL  
Presidente

RINALDO JÚNIOR  
Vice-Presidente

ALCIDES TEIXEIRA NETO  
Membro Efetivo / Relator

AMARO CIPRIANO  
Membro Efetivo

AIMÉE CARVALHO  
Membro Efetivo

AERTO LUNA  
Membro Suplente

RENATO ANTUNES  
Membro Suplente

RICARDO CRUZ



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Membro Suplente